



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2174

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Decisão do Prefeito .....	4
Extrato .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Edital .....	6
<b>Atos Legislativos</b> .....	8
Vetos .....	8

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita  
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)  
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)  
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)  
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)  
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)  
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)  
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)  
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão  
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa  
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação  
-

Superintendência de Convênios e Projetos -  
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes  
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil  
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito  
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município  
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município  
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2174

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

*Republica-se por incorreção*  
**DECRETO 081, DE 18 DE JULHO DE 2025**

*Fixa o valor da bolsa estágio e do auxílio transporte mensal dos estagiários da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Lei Federal nº 11.788/2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto torna público o valor da bolsa estágio mensal dos estagiários da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** O valor da bolsa mensal obedecerá às especificações abaixo:

Estagiários com carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

do ensino médio regular ou de curso de formação profissional de nível médio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

de nível superior ou de cursos tecnólogos: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Estagiários com carga horária de 30 (trinta) horas semanais:

do ensino médio regular ou de curso de formação profissional de nível médio: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

de nível superior ou de cursos tecnólogos: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 3º.** Além da bolsa estágio descrita no artigo anterior, os estagiários fazem jus ao recebimento de auxílio transporte mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/07/2025, revogando as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais pelo prazo de cinco anos, nos termos do artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Glória de Dourados, 17 de julho de 2025.

**JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### Portarias

**PORTARIA N.º 275/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.**

*“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Nomear** a Sra. **MICHELLY VICENTE DE SOUZA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Habitação**, Símbolo **DAS-7**, ocupado anteriormente por **Thaynara Cássia Martins de Souza**, exonerada através da Portaria nº 274/2025 de 21 de julho de 2025 em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de julho de 2025.**

**Julio Cleverton dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 276/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.**

*“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Nomear** a Sra. **THAYNARA CASSIA MARTINS DE SOUZA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Jurídico**, Símbolo **DAS-6**, especializado no assessoramento de assuntos competentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA), ocupado anteriormente por **Andre Fernandes Filho**, exonerado através da Portaria nº 130/2025 de 25 de fevereiro de 2025 em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de julho de 2025.**

**Julio Cleverton dos Santos**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2174

Página 3 de 8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2174

Página 4 de 8

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

### Decisão de Autotutela nº 001/2025

Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, no uso de suas atribuições legais, passa a relatar e a decidir quanto a Dispensa de Licitação nº 105/2025.

#### 1 - DOS FATOS:

Vem à deliberação superior, diante dos autos do processo administrativo licitatório nº 173/2025, na modalidade dispensa de licitação nº 105/2025, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de locação, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção de solução de telefonia baseada em tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos IP e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, visando atender as necessidades de todas as Secretarias do município de Glória de Dourados/MS.

Posteriormente à abertura do edital, a comissão de licitação, por meio do agente de contratações, verificou inúmeras incongruências entre o disposto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, irregularidades essas encontradas quanto a solução a ser escolhida, descritivo do item e qualificação técnica.

#### 2 – DA DECISÃO:

Desse modo, em consulta aos autos do processo, demonstra-se as ocorrências apontadas pelo agente de contratação, confirmando os vícios do procedimento licitatório.

A administração pública deve realizar os seus atos observando sempre a legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e demais princípios pertinentes, de maneira que, a inobservância de tais fundamentos ocasiona atos eivados de vícios insanáveis, os quais podem e devem ser anulados.

Diante do exposto, **DECIDO** pela anulação da Dispensa de Licitação nº 105/2025, processo administrativo nº 173/2025, com base no princípio da autotutela e súmula nº 473 do Superior Tribunal Federal - STF.

Glória de Dourados-MS, 22 de julho de 2025.

JULIO CLEVERTON  
DOS  
SANTOS:0301158916  
0

Assinado de forma digital  
por JULIO CLEVERTON DOS  
SANTOS:03011589160  
Dados: 2025.07.22 10:53:00  
-03'00'

**JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2174

Página 5 de 8

### Extrato

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrito no **CNPJ nº. 03.155.942/0001-37**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e com recursos oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ nº. 14.766.199/0001-78), doravante denominado **CONCEDENTE** e a Organização da Sociedade Civil **ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE GLÓRIA DE DOURADOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº. 03.446.556/0001-02**, com sede à Rua Cuiabá nº 37, Centro, CEP 79730-000, em Glória de Dourados/MS, denominado **PROPONENTE**.

**REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE** o Sr. Prefeito Municipal Sr. **Júlio Cleverton dos Santos**, portador do RG nº 1.XXXXX 2 SSP/MS e do CPF nº 0XX.XXX.XXX-X0 e o **PROPONENTE** representado por seu Presidente Sr. **José Manoel de Souza**, portador do RG nº 2XXXX0 SSP/SP e do CPF nº 1XX.XXX.XXX-X1.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pelo Decreto Municipal nº 45/2017 e Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros do **CONCEDENTE** para a **PROPONENTE**, para o custeio despesas conforme descrito no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

**DO VALOR:** Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria a **CONCEDENTE** transferirá à **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de **R\$ 128.363,68** (cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

**DA VIGÊNCIA:** Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de Junho de 2026**.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2190.0000	Bloco de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 19.055,76
08.122.0015.2186.0000	Manutenção do Fundo Estadual de Assist. Social - FEAS	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 98.850,95
08.244.0015.2189.0000	Repasse à Entidades Filantrópicas	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.456,97

Glória de Dourados/MS, 04 de Julho de 2025.

**Assinam:**

**CONCEDENTE - Julio Cleverton dos Santos**-  
Prefeito Municipal.

**PROPONENTE - José Manoel de Souza**-Presidente,  
**Vergínia Correia Mota Ribeiro**- Secretária Municipal de

Assistência Social

### Homologação / Adjudicação

#### PROCESSO ADM. Nº. 148/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
**JULIO CLEVERTON DOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Glória de Dourados-MS, no uso das atribuições legais, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado apresentado em atendimento ao objeto do procedimento licitatório acima especificado a favor da empresa vencedora, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, no Parecer da Procuradoria e nos demais autos apresentados pelo Pregoeiro.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes de odontologia para uso nos serviços odontológicos do município de Glória de Dourados-MS.

**Empresas Vencedoras: VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.861.454/0001-07, estabelecida à Rua Vicente Celestino nº 502A, Jardim Primavera, Álvares Machado/SP, CEP: 19.160-000, sob o valor de R\$ 32.464,95, e;

**EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, estabelecida à Rua Duque de Caxias, nº 179, Centro de Lunardelli - PR, CEP: 86935-000, sob o valor de R\$ 15.763,08.

Glória de Dourados - MS, em 18 de Julho de 2025.

**JULIO CLEVERTON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO ADM. Nº. 167/2025 Concorrência Pública Nº. 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
**JULIO CLEVERTON DOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Glória de Dourados-MS, no uso das atribuições legais, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado apresentado em atendimento ao objeto do procedimento licitatório acima especificado a favor da empresa vencedora, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, no Parecer da Procuradoria e nos demais autos apresentados pelo Agente de Contratações.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados e continuados de suporte operacional e comercial dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com o objetivo de assegurar a conservação dos recursos hídricos, a perenidade dos serviços prestados assegurando água potável em qualidade e quantidade aos municípios.

**Empresas Vencedoras: LOG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 37.178.860/0001-20,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2174

Página 6 de 8

estabelecida à Rua Professor Xandinho nº 90, Vila Antonio Vendas, Campo Grande - MS, CEP:79003-110, sob o valor de R\$ 2.060.000,00.

Glória de Dourados - MS, em 18 de Julho de 2025.

**JULIO CLEVERTON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

#### EDITAL N.º 041 DE 22 DE JULHO DE 2025

*CHAMADA para contratação temporária de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2021.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público que está sendo chamado para **contratação temporária**, os candidatos abaixo relacionados, classificados em CONCURSO PÚBLICO:

CARGO: AUXILAR DE ODONTOLOGIA	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARINA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	7º

O candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, em horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados, em 22 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

**Julio Cleveton dos Santos**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2174

Página 7 de 8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**Republica-se por Incorreção.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS  
METAS FISCAIS, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2025.  
RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**CONSIDERANDO** que são instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos (art. 48 da LRF), e;

**CONSIDERANDO** que é facultado aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes, divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal (art. 63 da LRF):

**CONVIDAMOS** a população em geral para participar da **Audiência Pública Presencial e Online de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Semestre de 2025. (RGF - Relatório de Gestão Fiscal)**

**A Audiência Pública realizar-se-á presencialmente na Casa Legislativa (câmara de vereadores desta cidade), localizada a Av. Presidente Getúlio Vargas, 1439 - Centro, no dia 29/07/2025 (terça-feira) a partir das 19h00min (dezenove horas), e também de forma Online, disponível para acesso e participação através do link/banner no portal do Município no endereço eletrônico [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) dos dias **28 a 31 de julho de 2025**. Neste período qualquer pessoa poderá encaminhar suas dúvidas, sugestões ou questionamentos para a equipe técnica da Prefeitura Municipal através do **Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC** disponível no endereço eletrônico [www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic).**

Glória de Dourados-MS, 18 de julho de 2025.

**Julio Cleverton dos Santos**  
**- Prefeito Municipal -**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2174

Página 8 de 8

### Atos Legislativos

### Vetos

#### EXTRATO DE VETO

Mensagem de Veto nº 001/2025

**Projeto de Lei nº 004/2025 - Iniciativa da Câmara Municipal**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, comunica que decidiu vetar, **integralmente**, por razões de **inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público**, o **Projeto de Lei nº 004/2025**, de autoria da Vereadora Fabiana Bahls Machado - PSDB, que dispõe sobre a prevenção e o combate aos maus-tratos contra animais no âmbito do Município.

O veto fundamenta-se na invasão de competência legislativa privativa da União, ao tratar de infrações ambientais e penais já reguladas por normas federais (Lei nº 9.605/1998), além de prever multa vinculada ao salário mínimo, em afronta ao art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal. Também se constata ausência de mecanismos eficazes de fiscalização, aplicação de sanções e destinação dos valores arrecadados, gerando insegurança jurídica e risco à eficácia da norma.

O veto será submetido à apreciação da Câmara Municipal, nos termos regimentais.

**Glória de Dourados - MS, 15 de julho de 2025.**

**JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE VETO

Mensagem de Veto nº 002/2025

**Projeto de Lei nº 006/2025 - Iniciativa da Câmara Municipal**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, comunica que decidiu vetar, **integralmente**, por razões de **inconstitucionalidade, ausência de fundamentação técnica adequada e contrariedade ao interesse público**, o **Projeto de Lei nº 006/2025**, de iniciativa da Câmara Municipal, que dispõe sobre a regulamentação do uso de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs), popularmente conhecidos como drones, para pulverização de agrotóxicos e outros insumos agrícolas no território municipal.

**Razões do Veto:** O veto fundamenta-se na ausência de critérios técnicos e ambientais que justifiquem a distância mínima estabelecida no projeto para aplicação de agrotóxicos, a qual se mostra insuficiente para garantir a proteção da saúde pública, da fauna, da flora e de mananciais. A norma aprovada não foi acompanhada de laudo técnico especializado e afronta o disposto no art. 225 da Constituição Federal. Além disso, delega competências

regulatórias ao Executivo sem indicar a estrutura técnico-operacional necessária à sua execução, gerando insegurança jurídica e risco de ineficácia normativa.

O veto será submetido à apreciação da Câmara Municipal, nos termos legais e regimentais.

**Glória de Dourados - MS, 15 de julho de 2025.**

**JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**